



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

30/01/2026

Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR

ANALISTA LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

OFÍCIO Nº 064/2026/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 14/2026

São João da Boa Vista, 20 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 616/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 616/2025, aprovado por esse Egrégio Plenário, por meio do qual são solicitadas informações acerca da situação do Conselho Municipal da Comunidade Negra – CMCN, especialmente quanto à ausência de reuniões ordinárias e à previsão de eleição da Mesa Diretora, informamos o que segue.

1. Sobre a ausência de reuniões ordinárias

O Conselho Municipal da Comunidade Negra encontra-se inativo desde o término do mandato 2022/2024, não sendo realizadas reuniões ordinárias devido à não recomposição dos representantes da sociedade civil, conforme exige a Lei Municipal nº 4.933/2021.

A última nomeação de conselheiros ocorreu por meio da Portaria nº 15.034, de 29 de março de 2022, com vigência até o final de 2024. Encerrado o mandato, a recondução dos representantes tornou-se inviável diante do disposto no Decreto Municipal nº 7.063/2022, que veda a recondução de membros titulares para o biênio subsequente.

Para recompor as vagas da sociedade civil, foram publicados três editais de chamamento público no biênio 2024/2025. Contudo, nenhum



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

deles obteve interessados suficientes, o que impossibilitou a formação do colegiado e, conseqüentemente, a realização das reuniões previstas em lei.

Durante o ano de 2025 foram feitas novas tentativas de articulação com lideranças e entidades da comunidade negra, porém não houve êxito na indicação de representantes aptos à posse.

2. Sobre a eleição da nova Mesa Diretora

Nos termos da Lei Municipal nº 4.933/2021, a eleição da Mesa Diretora depende da composição completa do Conselho, com representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Enquanto não houver membros suficientes, não há como realizar a eleição, uma vez que o quórum deliberativo mínimo é de seis membros votantes.

A Secretaria Executiva do Conselho, vinculada ao Departamento de Assistência Social, encontra-se à disposição para realizar os atos administrativos necessários tão logo seja possível recompor o colegiado.

3. Providências do Poder Executivo

Após análise aprofundada da legislação vigente e das tentativas de composição frustradas, o Poder Executivo identificou entraves estruturais tanto na Lei Municipal nº 4.933/2021 quanto no Decreto Municipal nº 7.063/2022, que, na prática, têm inviabilizado o pleno funcionamento do Conselho.

Entre os principais obstáculos, destacam-se:

- exigência de número fixo de representantes da sociedade civil, exclusivamente indicados por entidades sem fins lucrativos;
- impossibilidade de recondução dos conselheiros anteriores, mesmo na ausência de novos interessados;
- impossibilidade de elaboração do regulamento do processo seletivo, já que a lei atribui essa responsabilidade ao próprio Conselho — atualmente inativo.



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

Diante desse cenário, o Poder Executivo elaborará e enviará a essa Casa de Leis Projeto propondo ajustes na legislação, a fim de:

- flexibilizar a forma de indicação dos representantes da sociedade civil, admitindo participação de pessoas físicas quando não houver entidades suficientes;
- autorizar recondução excepcional em caso de ausência comprovada de interessados;
- permitir composição provisória mínima;
- viabilizar que o regulamento do processo seletivo seja elaborado pelo Departamento de Assistência Social, por meio da Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos, quando o Conselho estiver desativado;
- adequar a regra de alternância da presidência em situações excepcionais.

Tais alterações garantirão segurança jurídica, possibilitarão a recomposição imediata do Conselho e permitirão a plena retomada de suas atividades, incluindo a eleição da Mesa Diretora.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal